

**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

PR 001/2020
PROCESSO Nº 23223.000080/2020-36

TERMO ADITIVO 002
CONTRATO 002/2020

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS E A EMPRESA EFICIÊNCIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte, a União, por meio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0001-40, situado à Rua Luz Interior, 360, Estrela Sul, Juiz de Fora, MG, neste ato representado pelo **Reitor Charles Okama de Souza**, CPF nº 253.093.128-38, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Eficiência Serviços Administrativos Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.690.263/0001-84, sediada na Avenida Doutor Cristiano Guimarães, 1627, sala 01, bairro Planalto, Belo Horizonte, MG, CEP 31.720-300, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela **Sra. Antonella Coutinho Cerqueira**, portadora da Carteira de Identidade nº MG – 15.854.509, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 101.040.356-76, resolvem prorrogar a suspensão o contrato 002/2020, por meio do Termo Aditivo 002, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23223.000080/2020-36** e em observância às disposições do parágrafo único, do art. 8º; no art. 57, § 1º; no inciso II, do art. 65; e no §5º, do art. 79, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e em observância às disposições do parágrafo único, do art. 8º; do art. 57, § 1º, do art. 79, §5º e art. 78, inciso XIV, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO

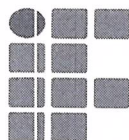
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1 A prorrogação da suspensão da execução do Contrato 002/2020 pelo período de **64 dias**, a partir de **29/10/2020 a 31/12/2020** nos termos do art. 78, inc. XIV, da Lei n. 8.666/96, sem prejuízo da possibilidade de interrupção da suspensão, com a retomada antecipada da continuidade da prestação do serviço por ordem escrita da Administração, acompanhada de comprovante de ciência da contratada, devidamente justificada e documentada nos autos, bem como a prorrogação da vigência do contrato nº 002/2020, de **27/06/2021 a 30/08/2021**, consoante previsão contida na cláusula segunda do contrato, nos moldes do art. 57, inc. II, c/c art. 57, parágrafo primeiro, incs. II e III, cumulado com o art. 79, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

1.1.2. Alteração do endereço da empresa para: Avenida Doutor Cristiano Guimarães, 1627, sala 01, bairro Planalto, Belo Horizonte, MG, CEP 31.720-300.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do contrato em epígrafe é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação para o Campus Avançado Cataguases.



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da suspensão será de 64 dias.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do contrato permanecerá inalterado.

CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A suspensão contratual por acordo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** tem seu fundamento no parágrafo único, do art. 8º; no art. 57, § 1º; no inciso II, do art. 65; e no §5º, do art. 79, todos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. A **CONTRATANTE** ratifica as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas de publicação à conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Juiz de Fora/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e arquivadas no IF, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Juiz de Fora, 29 de outubro de 2020.

Charles Okama de Souza
Reitor - IF Sudeste MG
Dec. Presid. de 12/04/17, DCU 13/04/17

ANTONELLA
COUTINHO
CERQUEIRA:10104035676
4035676
Assinado de forma digital
por ANTONELLA
COUTINHO
Dados: 2020.10.12 14:41:59
-03'00'

Charles Okama de Souza
CPF: 253.093.128-38
IF Sudeste de Minas Gerais

Antonella Coutinho Cerqueira
CPF: 101.040.356-76
Eficiência Serviços Administrativos Ltda

Testemunhas:

Ingrid de C. M. Ventura
CPF: 061.395.636-23

Iandra Cristina Mariano
CPF: 975.347.576-49